

6.1 Para fazer face às obrigações financeiras assumidas, os recursos necessários para CONTRATAÇÃO serão provenientes da seguinte classificação orçamentária:

Órgão:	18000 – Secretaria de Planejamento e Gestão
Unidade Orçamentária:	18001 – Secretaria de Planejamento e Gestão
Elemento:	33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Despesas:	917 – Aplicações Diretas
Ação:	2.2188 – Gestão e Manutenção das Atividades da Secretaria de Planejamento e Gestão e suas Subdivisões
Recurso:	001 – Recursos Próprios

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO:

7.1 Ocorrendo qualquer das hipóteses prevista nos incisos I a XII do art. 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a CONTRATANTE poderá rescindir, sem que à CONTRATADA caiba qualquer reclamação ou indenização e, sem prejuízo, a critério da CONTRATANTE, da aplicação das sanções previstas no art. 87, da Lei supramencionada.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES ENTRE AS PARTES:

8.1 São obrigações da CONTRATADA:

Arcar com todos os custos operacionais com: *estadias, alimentação, hospedagem (quando necessário), fardamento, EPI's, EPC's, salários e encargos sociais, taxas, impostos* e demais impostos que incidam sobre o serviço;
Realizar supervisão da execução dos serviços.

8.2 São obrigações da CONTRATANTE:

Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar os seus trabalhos dentro da normalidade e das normas exigidas;

Efetuar o pagamento na forma e prazos previstos.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES:

9.1 O não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais implicará na aplicação de multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor global contratado pela não execução, além das sanções de ordem administrativa e penal;

9.2 A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelas perdas e danos causados à CONTRATANTE ou terceiros na execução dos serviços contratados, bem como salários, contribuições previdenciárias e sociais, desobrigando, ainda à CONTRATANTE de qualquer responsabilidade;

9.3 A CONTRATADA fica obrigada a executar e concluir os serviços, rigorosamente dentro dos prazos determinados e em conformidade com as necessidades da Secretaria de Planejamento.

9.4 O cometimento de qualquer infração na sua vigência, o sujeitará às penalidades previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos legais vigentes.

9.5 Independentemente de cobrança de multas, os serviços não cumpridos poderão gerar uma das seguintes penalidades em proporcionalidade aos possíveis danos/prejuízos decorrentes da conduta da contratada, garantida a ampla defesa:

Advertência por escrito;

Suspensão temporária do direito de contratar com este município por um período de 02 (dois) anos;

Declaração de Inidoneidade, nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

10.1 Correrão por conta da CONTRATADA quaisquer responsabilidades ou ônus decorrente de prejuízos causados a CONTRATANTE ou a terceiros na execução do serviço objeto deste contrato.

10.2 Fica eleito o foro da cidade de GARANHUNS/PE, para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente contrato, que não puderam ser administrativamente solucionados, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

E, por estarem assim justas e acertadas, as partes assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Garanhuns, 11 de março de 2022.

Contratante:

Secretaria de Planejamento

CNPJ/MF Nº 11.303.906/0001-00

ALEXANDRE HENRIQUE DE LEMOS MARINHO

CPF/MF SOB O Nº 440.112.884-20

Contratado:

Aspt Engenharia e Sondagens

CNPJ Nº 23.947.404/0001-92

ANWAR EL SADAT TEIXEIRA VALOIS

CPF/MF 074.498.754-70

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:291C4EA8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JATAÚBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA
PORTARIA CONJUNTA DAS SECRETARIAS MUNICIPAL DE SAÚDE E ADMINISTRAÇÃO

EDITAL Nº 001/2022**SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE ACS**

A Secretaria de Saúde do Município de Jataúba/PE, no uso de suas atribuições legais, torna público por intermédio do presente Edital, as normas e procedimentos que nortearão o processo seletivo, para a área de atuação junto à Secretaria Municipal de Saúde de Jataúba, a serem admitidos por prazo determinado, em razão da Portaria n.º 44 de 20 de julho de 2021, a qual credencia municípios e Distrito Federal a fazerem jus à transferência dos incentivos financeiros federais de custeio referentes aos Agentes Comunitários de Saúde.

Considerando que os agentes comunitários de saúde têm o papel fundamental de aproximar a população da assistência à saúde, além de fazer o cadastramento dos usuários e identificar situações de vulnerabilidade na área de abrangência atendida pela UBS, eles têm a missão de identificar possíveis pontos de vulnerabilidade sanitária.

Considerando o intuito de suprir a situação de áreas que se encontram sem a presença de Agente Comunitário de Saúde, que se enquadram como áreas descobertas - junto à Secretaria Municipal de Saúde do município de Jataúba, com relação aos cargos de Agente Comunitário de Saúde — ACS.

Considerando que o processo seletivo a ser instaurado é o meio viável, justo e legal a ser seguido.

RESOLVE:

Art. 1o. Tornar público que estão abertas as inscrições para seleção pública simplificada, visando à contratação de profissionais, conforme edital constante no Anexo desta Portaria.

Art. 2o. Determinar que a Seleção Pública Simplificada regida por esta Portaria seja válida por 06 (seis) meses, prorrogáveis por igual período, a partir da data de homologação do resultado final, publicada no Diário Oficial dos Municípios (AMUPE) e Site Oficial do Município de Jataúba.

Art. 3o. Fixar em 01 (um) ano o prazo de vigência dos contratos temporários provenientes da Seleção Pública Simplificada de que trata a presente Portaria Conjunta, cabendo prorrogações, conforme interesse e necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, observada as Leis Municipal e total atendimento à LRF.

Art. 4o. Instituir a Comissão responsável pela Coordenação do Processo Seletivo, ficando, desde já, designados os seguintes membros, sob a presidência do primeiro:

Nome Função Órgão

Carla Janielle Paiva Presidente Secretaria Municipal de Saúde Fábio Luiz Nunes Chaves Filho Membro Secretaria Municipal de Administração Ana Maria Pereira Campos Membro Secretaria Municipal de Saúde Maria Cícera de Freitas Membro Secretaria Municipal de Saúde

Art. 5o. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jataúba-PE, 13 de julho de 2022.

Carla Janielle Paiva Fábio Luiz Nunes Chaves Filho
Secretária Municipal de Saúde Secretário Municipal de Administração

EDITAL Nº 01/2022**SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE ACS****DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital e Coordenado pela Comissão de Seleção, constituída por no mínimo 3 (três) servidores da secretaria de Saúde.

A participação na seleção é livre para quem atender, plenamente, aos requisitos exigidos para o exercício da função temporária, na forma estabelecida nos Anexos deste Edital.

O contrato temporário a ser firmado para a função oferecida neste edital terá a duração datada de início do contrato por um período de até 12 (doze) meses, cabendo sucessivas prorrogações.

A classificação dentro das vagas e/ou a aprovação em cadastro de reserva no Processo Seletivo deste edital, não implica na contratação imediata, haja vista que a contratação dos aprovados poderá ser realizada a qualquer tempo durante a vigência do processo seletivo, observando-se os critérios de conveniência e oportunidade da Administração.

A Seleção Pública Simplificada de que trata este Edital será realizada em uma única etapa, de caráter classificatório, denominada de Avaliação Curricular.

Aos atos advindos da execução desta Seleção Pública Simplificada serão exigidos ampla publicidade, devendo ainda ser veiculados no quadro de avisos da Secretaria de Saúde, Prefeitura Municipal de Jataúba/PE, Diário Oficial da Amupe, bem como no site Oficial da Prefeitura Municipal de Jataúba.

O candidato que por qualquer motivo deixar de atender às normas aqui estabelecidas, será eliminado do certame.

Somente concorrerão às vagas de Agente Comunitário de Saúde - ACS, os candidatos inscritos que residam na área da comunidade em que atuarão, desde a data da publicação do Edital do processo seletivo público, conforme previsto no ANEXO III deste Edital.

A comprovação de residência do candidato, a partir da publicação deste Edital, no bairro ou localidade para o qual concorre à vaga, será comprovada pelos seguintes meios:

nota fiscal ou fatura de concessionária de serviço público (fornecimento de energia elétrica, água, telefonia fixa ou móvel);

correspondência ou documento encaminhado por entes ou órgãos públicos;

correspondência de instituição bancária ou financeira;

correspondência de operadora de cartão de crédito;

na ausência dos documentos anteriores, declaração emitida por associação de moradores, igreja ou delegacia que comprove residência mínima desde a data de publicação do Edital.

Caso o candidato resida com cônjuge ou parente e o comprovante que disponha esteja em nome deste, deve juntar documento comprobatório do parentesco.

Caso a comprovação de residência seja inverídica o candidato será automaticamente excluído do processo seletivo, sem prejuízo de responsabilização civil e penal.

O Agente Comunitário de Saúde - ACS deverá manter residência fixa em sua respectiva área de atuação, enquanto perdurar o vínculo público.

O Agente Comunitário de Saúde - ACS deverá possuir conhecimento básico/técnico em informática, com conhecimento de programas básicos, para a fácil adaptação e acompanhamento aos sistemas governamentais necessários.

DAS FUNÇÕES, QUANTITATIVO DE VAGAS, REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO, REMUNERAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO.

Os requisitos para contratação, jornada de trabalho, quantitativo de vagas disponíveis e valores da remuneração correspondentes a função ofertada, consta no quadro estampado no Anexo I deste edital.

A descrição sumária das atividades de cada função ofertada consta no Anexo II deste edital.

DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS PORTADORAS DE NECESSIDADES ESPECIAIS

Do total de vagas ofertadas por função neste edital, o percentual de 5% (cinco por cento), será reservado para contratação de pessoas portadoras de necessidades especiais, observando-se a habilitação técnica prevista no edital, em cumprimento ao que assegura o artigo 97, VI, “a”, da Constituição Estadual.

Os candidatos com deficiência - PCD poderão se candidatar a função prevista neste edital, seja com qualquer quantitativo de vagas previstas, ou seja para formação de cadastro de reserva. Contudo, a Administração somente passará a convocá-los com os benefícios da condição de candidato portador de deficiência a partir da 2ª (segunda) convocação para a contratação, a partir daí observando a proporção de 5% (cinco por cento), do total de contratados, conforme previsão legal.

Serão consideradas Pessoas com deficiência as que se enquadrem nos critérios estabelecidos pelo Decreto nº 3.298, de 20.12.1999 e suas alterações, que regulamentam a Lei Federal nº 7.853, de 24/10/1989.

Os candidatos que desejarem concorrer às vagas reservadas para pessoa com deficiência - PCD deverão, no ato de inscrição, declarar essa condição e especificar sua deficiência.

Os candidatos que se declararem com deficiência — PCD, participarão do certame em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere aos critérios de aprovação, em conformidade ao que determina o artigo 41, incisos I a IV do Decreto nº 3.298/99 e suas alterações.

O candidato que não declarar no ato de inscrição ser portador de deficiência ou necessidade especial ficará impedido de concorrer às vagas reservadas, porém disputará as de classificação geral.

A classificação do candidato não garante a ocupação da vaga reservada às pessoas portadoras de necessidades especiais, devendo ainda, quando convocado, submeter-se à Perícia Médica, que será promovida pela Junta Médica do Município de Jataúba.

No dia e hora marcados para a realização da Perícia Médica, o candidato deve apresentar laudo médico atestando o tipo, o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença — CID e indicando a causa provável da deficiência.

A Perícia Médica decidirá, motivadamente, sobre:

a qualificação do candidato enquanto pessoa com deficiência, observando obrigatoriamente os critérios estabelecidos pelo Decreto nº 3.298, de 20.12.1999; e

a compatibilidade da deficiência constatada com o exercício das atividades inerentes à função à qual concorre, tendo por referência a descrição das atribuições da função constante do edital.

O candidato que após a Perícia Médica não for considerado pessoa com deficiência terá seu nome excluído da lista de classificados para as vagas reservadas. No entanto, permanecerá na lista de classificação para as vagas de concorrência geral.

O candidato cuja deficiência for julgada incompatível com o exercício das atividades da função será desclassificado e excluído do certame.

As vagas reservadas às pessoas com deficiência que não forem preenchidas por falta de candidatos, por reprovação no certame ou por decisão da Perícia Médica não serão preenchidas pelos demais candidatos da concorrência geral, observada a ordem de classificação.

Após a contratação, o candidato não poderá utilizar-se da deficiência que lhe garantiu a reserva de vaga no certame para justificar a concessão de licença.

DA INSCRIÇÃO

As inscrições para participar do Processo de Seleção Pública Simplificada serão realizadas entre os dias 11 de julho à 21 de julho de 2022, via entrega presencial do formulário de inscrição devidamente preenchido, disponibilizado no Anexo IV, e de toda documentação exigida no edital, na Secretaria Municipal de Saúde de Jataúba, situada na Praça Rodolfo Graussá, s/n, Centro – Jataúba/P, de segunda a sexta-feira, das 07h às 13h, ou através do email: selecaoacsjatauba@gmail.com com recebimento imediato de confirmação de inscrição, após envio do anexo IV e documentação exigida em edital.

Cabe destacar que as inscrições via email, deverão cumprir todas as formalidades legais, com envio de documentação exigida e preenchimento do anexo IV, onde a ausência dos requisitos essenciais, restará indeferida de imediato a inscrição.

No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar obrigatoriamente, os documentos originais e cópias abaixo relacionados:

documento de Identidade – RG;

cadastro de Pessoa Física – CPF;

título de eleitor;

comprovante de quitação das obrigações eleitorais;

comprovante de residência atualizado e residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público para o Cargo de Agente Comunitário de Saúde;

currículo e documentos de comprovação da escolaridade de conclusão do ensino médio (diploma ou certificados), demais titulações que possua;

experiências profissionais e demais titulações que possua;

Certificado de curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas;

número do PIS/PASEP;

certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;

01 (uma) foto 3x4 recente.

No ato da inscrição, o candidato deverá ainda, apresentar a Ficha de Inscrição disponibilizada no Anexo IV do presente edital, completamente preenchida, onde deverão constar seus dados de identificação, inclusive telefone e e-mail e informações curriculares.

A inscrição do candidato indica conhecimento prévio e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

Não serão recebidas inscrições fora dos prazos previstos na cláusula 4.1.

Serão de responsabilidade exclusiva do candidato os dados cadastrais informados no ato da inscrição, dispondo a Administração, do direito de excluir da seleção o candidato que fornecer dados comprovadamente inverídicos, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

Será fornecido ao candidato um comprovante de inscrição, não sendo prejudicado aquele que não receber a confirmação, desde que comprovada a sua inscrição.

DA SELEÇÃO

Somente serão considerados os critérios de avaliação previstos no Anexo V deste edital, obtidos pelo candidato até a data de inscrição na Seleção Pública Simplificada.

Em nenhuma hipótese a informação curricular não declarada no ato da inscrição será acatada posteriormente pela Comissão.

Os candidatos serão preliminarmente classificados na ordem decrescente da pontuação obtida na avaliação curricular de acordo com as informações lançadas pelo próprio candidato no formulário de inscrição, passando a Comissão a verificar se as informações prestadas se encontram devidamente comprovadas quando eventualmente o convocar para contratação.

Será eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que deixar de entregar quaisquer documentos quando solicitados para efetivação do contrato temporário.

Caso não haja candidato com a certificação de curso de formação inicial para o cargo e eventual localidade escolhida, poderão ser selecionados os demais candidatos em ordem de classificação, devendo a administração pública proceder com a realização de curso de formação.

A Avaliação Curricular valerá, no máximo, 10 (dez) pontos, conforme critérios estabelecidos no Anexo V.

A presente Seleção Pública Simplificada terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da sua homologação, podendo ser prorrogada por igual período.

DA CLASSIFICAÇÃO

A classificação geral se dará a partir dos pontos obtidos pelo candidato na Avaliação Curricular.

Em caso de empate, serão adotados os seguintes critérios, sucessivamente:

maior tempo de experiência;

maior grau de escolaridade/titulação acadêmica;

idade mais avançada;

o candidato que tenha exercido a função de jurado, nos termos dos artigos 440 e 439 do Código de Processo Penal, segundo qual constitui também direito ao Jurado, em igualdade de condições, no provimento, mediante concurso, de cargo ou função pública.

Permanecendo, ainda, o empate, serão solicitadas e analisadas as Certidões de Nascimento dos candidatos empatados, para constatar o desempate em hora(s) e minuto(s) do nascimento.

Fica assegurado aos candidatos que tiverem idade igual ou superior a 60(sessenta) anos, nos termos do art. 27 da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), a idade mais avançada como primeiro critério para desempate, sucedido do outro critério previsto nos subitens anteriores.

DOS RECURSOS

Poderá ser interposto recurso quanto ao resultado preliminar desta Seleção Pública Simplificada, dirigido à Comissão de Seleção, no prazo estabelecido no Anexo III, mediante apresentação do Formulário constante no Anexo VI deste edital, devidamente preenchido e protocolado no mesmo local de realização da inscrição, nos dias e horários estabelecidos no item 4.1;

Não serão analisados os recursos interpostos fora dos prazos estipulados no Anexo III.

O recurso deverá especificar a(s) cláusula(s) impugnada(a) e as razões pelas quais a pontuação atribuída a ele(s) está(ão) incorretas.

DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO

A publicação do resultado do certame será feita em duas listas, contendo, a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos portadores de deficiência, e a segunda, somente a pontuação destes últimos (Dec. nº 3298/99, artigo 42).

As listas descritas na subcláusula anterior serão afixadas na Secretaria de Saúde, no Diário Oficial e Site da Prefeitura, na data prevista no Cronograma do Anexo III.

DA HOMOLOGAÇÃO

O resultado desta Seleção Pública Simplificada será homologado pela Secretária Municipal de Saúde e publicado no quadro de avisos da Secretaria de Saúde.

DA CONTRATAÇÃO

A convocação para contratação obedecerá à rigorosa ordem de classificação dos candidatos dentro do número de vagas, e será efetuada de acordo com a necessidade do Município;

A convocação para contratação dar-se-á por meio de Edital da Secretaria de Saúde, publicado no mural da Secretaria de Saúde, Prefeitura Municipal, no site oficial, em Diário Oficial, contato telefônico, via e-mail ou através de telegrama via Correios.

O candidato deverá se apresentar, quando convocado, no prazo de 03 (três) dias úteis e não comparecendo será considerado como desistente e eliminado do Processo Seletivo Simplificado;

São requisitos básicos para a contratação:

ter sido classificado na presente Seleção Pública Simplificada e no quantitativo de vagas ofertadas;

ser brasileiro nato ou naturalizado;

ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da Contratação;

possuir escolaridade exigida para o Cargo pretendido comprovada através da apresentação do Diploma ou Certificado de conclusão do curso original e cópia do respectivo documento;

ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função, sob avaliação da Junta Médica Oficial ou Laudo Particular a ser apresentado pelo contratado;

cumprir integralmente todas as determinações deste edital;

não acumular cargos, empregos ou funções públicas, salvo nos casos previstos pela Constituição Federal.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado.

Nenhum candidato poderá alegar o desconhecimento do presente Edital ou de qualquer outra norma vinculados ao certame, ou utilizar-se de artifícios de forma a prejudicar a seleção pública simplificada.

A contratação fica condicionada ao atendimento às condições estabelecidas neste Edital.

Todos os horários previstos neste edital correspondem ao horário oficial do Estado de Pernambuco.

A Secretária de Saúde do Município de Jataúba/PE reserva-se ao direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, até o número de vagas autorizado, no período de validade do processo seletivo.

O candidato deverá manter atualizado seu endereço, sendo de sua inteira responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização. A rescisão do contrato, por iniciativa do contratado, deverá ser comunicada, por escrito, à Secretaria em que se encontra lotado, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, para que o serviço não tenha prejuízo à sua regular prestação. Neste caso, poderá ser convocado o próximo candidato da lista de classificados.

Os casos omissos neste edital serão analisados e deliberados pela Comissão, Juntamente com a Secretaria Municipal de Saúde.

Jataúba/PE, 13 de julho de 2022.

CARLA JANIELLE PAIVA
Secretária Municipal de Saúde

FÁBIO LUIZ NUNES CHAVES FILHO
Secretário Municipal de Administração

ANEXO I

FUNÇÃO, QUADRO DE VAGAS, PRÉ-REQUISITOS, REMUNERAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO

Seleção Pública Simplificada para contratação temporária Edital nº 01/2022

Função	Quantidade de vagas Geral e PCD	Localidade de atuação PSF/Área	Pré-requisitos/Escolaridade	Remuneração	Jornada de trabalho
Agente Comunitário de Saúde	02 e C/R	Localidades assistidas pela Equipe de Saúde da Família (área urbana e áreas rurais adjacentes) - UBS Loteamento Bom Jesus	Residir na área da comunidade em que atuar desde a data da publicação do Edital do processo seletivo público. Ensino Médio Completo/Concluído, com aproveitamento, Curso de Formação Inicial, com carga horária mínima de 40 horas, nos termos da Lei nº 11.350/06.	Salário Base R\$ 1.550,00	40hs/semanal
Agente Comunitário de Saúde	02 e 01 PDC e C/R	Localidades assistidas pela Equipe de Saúde da Família (área urbana e áreas rurais adjacentes) - UBS COHAB II	Residir na área da comunidade em que atuar desde a data da publicação do Edital do processo seletivo público. Ensino Médio Completo/Concluído, com aproveitamento, Curso de Formação Inicial, com carga horária mínima de 40 horas, nos termos da Lei nº 11.350/06.	Salário Base R\$ 1.550,00	40hs/semanal
Agente Comunitário de Saúde	02 e C/R	Localidades (áreas rurais): Sítio Jacarará, Sítio Sauim, Sítio Mariana - UBS Passagem do Tó	Residir na área da comunidade em que atuar desde a data da publicação do Edital do processo seletivo público. Ensino Médio Completo/Concluído, com aproveitamento, Curso de Formação Inicial, com carga horária mínima de 40 horas, nos termos da Lei nº 11.350/06.	Salário Base R\$ 1.550,00	40hs/semanal
Agente Comunitário de Saúde	02 e C/R	Localidades (áreas rurais): Sítio Balança, Sítio Boa Vista, Sítio Cajueiro, Sítio Lagoa do Angú, Sítio Pirauá, Sítio Saco e Sítio Serraria - UBS Brejinho	Residir na área da comunidade em que atuar desde a data da publicação do Edital do processo seletivo público. Ensino Médio Completo/Concluído, com aproveitamento, Curso de Formação Inicial, com carga horária mínima de 40 horas, nos termos da Lei nº 11.350/06.	Salário Base R\$ 1.550,00	40hs/semanal
Agente Comunitário de Saúde	02 e C/R	Localidades (áreas rurais): Sítio Imbé, Sítio Cafundo, Sítio João Vermelho, Sítio Mimoso de cima, Sítio Mimoso de baixo e Sítio Travessão - UBS Mimoso	Residir na área da comunidade em que atuar desde a data da publicação do Edital do processo seletivo público. Ensino Médio Completo/Concluído, com aproveitamento, Curso de Formação Inicial, com carga horária mínima de 40 horas, nos termos da Lei nº 11.350/06.	Salário Base R\$ 1.550,00	40hs/semanal

ANEXO II

RESUMO DAS ATRIBUIÇÕES ACS

Cargo: Agente Comunitário de Saúde

Requisitos: Ensino Médio e curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas, com exceção prevista na cláusula 5.3.2.

Atribuições: Consideram-se atividades do Agente Comunitário de Saúde - ACS na sua área de atuação, conforme a Lei Federal nº 13.595 de 5 de Janeiro de 2018, Art. 2º: "O Agente Comunitário de Saúde tem como atribuição o exercício de atividades de prevenção de doenças e de promoção da saúde, a partir dos referenciais da Educação Popular em Saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS que normatizam a saúde preventiva e a atenção básica em saúde, com objetivo de ampliar o acesso da comunidade assistida às ações e aos serviços de informação, de saúde, de promoção social e de proteção da cidadania, sob supervisão do gestor municipal, distrital, estadual ou federal, dentre outras atividade típicas prevista na Lei Federal mencionada."

ANEXO III

CALENDÁRIO

SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA ACS

EDITAL nº 01/2022

Evento	Data/Período
Publicação do Edital	14 de julho de 2022
Inscrições	14 de julho a 24 de julho de 2022
Julgamento da Avaliação Curricular	25 de julho a 29 de julho de 2022
Divulgação da Lista de Classificação	01 de agosto de 2022
Prazo para Interposição de Recurso	02 de agosto de 2022
Resultado do Julgamento dos Recursos	04 de agosto de 2022
Homologação e Resultado	08 de agosto de 2022

ANEXO IV

FICHA DE INSCRIÇÃO Nº 01/2022

SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA ACS

EDITAL 01/2022

Nome:				
Endereço:		N.º	Apto	Bairro:
Cidade:		Estado		CEP:
Telefone 1:	Telefone 2:		E-mail:	
Data de Nascimento ____/____/____	Sexo:		Estado Civil:	
RG:	Org. Exp.	Estado	Data Exp. RG:	CPF
Título de eleitor		Zona	Seção	
Localidade pretendida				

Documentos apresentados conforme edital					
Descrição	Não	Sim	Descrição	Não	Sim
RG			Certificado de Curso, se houver		
CPF			Experiência profissional		
Título de Eleitor e Quitação das Obrigações Eleitorais			PIS/PASEP		
Comprovante de residência			Reservista		
Escolaridade			Foto 3 x 4		

Jatáuba/PE, ____/____/____

Assinatura do(a) Candidato(a)

Nome do(a) Candidato(a)
Número de inscrição
Localidade pretendida
Data: ____/____/____

Nome do responsável pelo Recebimento: _____

*OBS: A comprovação de inscrição pode ser realizada via e-mail por qualquer membro da comissão da presente seleção.

ANEXO V

CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO CURRICULAR DOS CANDIDATOS
AO CARGO DO EDITAL N.º 01/2022

Avaliação Curricular

Cargo para Agente Comunitário de Saúde – ACS

Experiência Profissional comprovada na área de atuação específica	0,5 (por semestre)
Total de pontuação máxima	3,0
Experiência profissional comprovada em área afim	0,5 (por semestre)
Total de pontuação máxima	2,0
Curso de formação inicial, com carga horária mínima de 40 horas, concluído, com aproveitamento (Curso de formação de acordo com a Lei Federal n.º 11.350/2006)	3,0
Total de pontuação máxima	3,0
Curso de aperfeiçoamento na área de saúde com carga horária mínima de 120 horas	1,0 (por curso)
Total de pontuação máxima	2,0
Total Geral	10,0

ANEXO VI

REQUERIMENTO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA ACS – EDITAL 01/2022

Nome:	Data:
RG:	CPF:
Função:	

Assinatura do candidato: _____

RG:	CPF:
Função:	

Assinatura do candidato:

—

*OBS: A comprovação de protocolo de interposição do recurso poderá ser realizada via e-mail por qualquer membro da comissão da presente seleção.

Publicado por:
Fábio Luiz Nunes Chaves Filho
Código Identificador:0124E657

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 210, DE 11 DE JULHO DE 2022

PORTARIA Nº 210, DE 11 DE JULHO DE 2022

Relação dos candidatos convocados do PSS Edital 002/2021 de Lagoa Grande.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LAGOA GRANDE, Estado de Pernambuco, CONSIDERANDO as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, RESOLVE:

Art. 1º - Convocar os candidatos dispostos no PSS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, EDITAL Nº 002/2021 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Art. 2º - Os candidatos convocados deverão comparecer à sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, à Rua Olímpio Angelim, s/n, Cristo Rei, Lagoa Grande, dia 13/07/2022, no horário das 8h às 13h. Conforme disposto no Edital, segue abaixo a documentação necessária para apresentação dos mesmos.

Art. 3º - São requisitos básicos para a contratação, a apresentação dos seguintes documentos originais e 02 (duas) cópias conforme Item 9.4, 10.2 e 10.3, além de outros exigidos nesse Edital:

- Ter sido aprovado no Presente Processo Seletivo;
- Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- Carteira de Identidade, ou documento equivalente, de valor legal;
- Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Título de Eleitor com comprovante de regularidade eleitoral;
- Comprovante de regularidade de situação militar, se do sexo masculino;
- Inscrição no PIS/PASEP;
- Certidão de Nascimento, Casamento ou Declaração de União Estável;
- Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 anos com CPF;
- Certidões Federal e Estadual de Antecedentes Criminais;
- Laudo Médico de aptidão para a função emitido pelo médico do Trabalho e/ou médico credenciado pelo Município;
- Comprovante de formação mínima exigida para a função pleiteada;
- 02 (duas) fotos 3x4 coloridas e recentes;
- Comprovante de residência atualizado;
- Comprovante de conta-corrente do Banco do Brasil;
- Declaração de que ocupa outra função, cargo ou emprego público, indicando inclusive a possibilidade de acumulação autorizada por lei;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
- Carteira Nacional de Habilitação – CNH.

Art. 4º - O candidato aprovado e convocado que não comparecer no prazo, horário e local para entrega dos documentos complementares para a efetivação da contratação, automaticamente será considerado desistente de acordo com o Item 9.6. A não observância do prazo estipulado para entrega dos documentos, bem como a apresentação de documentação incompleta ou em desacordo com o estabelecido neste edital, impedirá a contratação do candidato, a qualquer tempo, em decorrência da presente seleção, bem como não serão aceitas requisições de final de fila, retardando a contratação.

Art. 5º - Caso não tenha interesse em assumir a vaga, sinalizar via e-mail e/ou preencher declaração de desistência em anexa ao e-mail e apresentar no local indicado.

Art. 6º - Devido a pandemia do novo coronavírus, serão estabelecidas medidas de distanciamento social fora do prédio da Secretaria de Assistência Social, com entrega de ficha para atendimento seguindo ordem de chegada. Sendo relevante frisar que o profissional Convocado deverá obrigatoriamente está usando máscara.

Art. 7º - Convocar os profissionais abaixo listados a comparecerem para apresentação dos documentos dia 13/07/2022.

CARGO: PSICÓLOGO – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – ENSINO SUPERIOR						
CLAS	NOME	SITUAÇÃO CANDIDATO	NOTA TÍTULOS	NOTA EXPERIÊNCIA	DATA NASCIMENTO	TOTAL DE PONTOS
08	IGUACI PEREIRA DE OLIVEIRA	CLASSIFICADO	20	24	20/06/1984	44

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em sentido contrário.

Lagoa Grande, Pernambuco, 11 de julho de 2022.

MARIA ELIENE NERI DE SANTANA MARTINS

Secretária Municipal de Assistência Social

Avenida da Uva e do Vinho, 40, Centro, Lagoa Grande/PE

Publicado por:
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:BC3970B8